



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, ,  
inscrito sob o CPF n.º  e RG n.º , Profissão  
, residente e domiciliado na  
, Cidade de , UF ,  
por meio deste instrumento declaro responsabilizar-me pela Abertura do Processo  
Administrativo n.º , do interessado (a)  
.

Porto Velho,  de  de 20 .

Nome do Responsável

**LEI N.º 13.725 DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**

Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:  
(...)

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.